



RELATÓRIO E VOTO À EMENDA MODIFICATIVA (Pág. 12 versão eletrônica dos autos) AO PROJETO DE LEI Nº 0374.6/2020

“Obriga o condenado, após sentença penal transitada em julgado, ao ressarcimento de despesas médicas da vítima, as quais decorram do crime praticado, no âmbito do Estado de Santa Catarina.”

Autor: Deputada Paulinha

Relator: Deputado Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO

Em cumprimento dos termos do parágrafo único do art. 144 do Rialesc, retornam a esta Comissão de Constituição e Justiça os autos do Projeto de Lei nº 0374.6/2020, desta feita para apreciar a Emenda Modificativa de pg. 12 apresentada pelo Deputado Jessé Lopes durante a tramitação da proposta em comento e aprovada no âmbito da Comissão de Segurança Pública.

Preliminarmente, a matéria foi admitida nesta Comissão com relatório e voto deste Relator.

No transcorrer da tramitação da proposta nas demais Comissões Permanentes, a matéria foi apreciada no âmbito da: Comissão de Direitos Humanos onde foi aprovada pela unanimidade dos membros presentes, e Comissão de Segurança Pública, sendo aprovada também de forma unânime.

Esse é sucinto relatório.

II – VOTO

Nesta fase processual, cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça a análise da Emenda Modificativa de pág. 12 versão eletrônica dos autos, quanto aos



aspectos da constitucionalidade e legalidade, em conformidade, como já dito, com o art. 144, parágrafo único, do Regimento Interno.

Da análise da Emenda Modificativa, observo que encontra-se plenamente hígida em seus aspectos constitucionais e legais.

Ademais, corroboro o entendimento da Comissão de Segurança Pública de que **a proposta acessória atende ao interesse público, uma vez que, a Emenda em comento amplia o alcance da proposta original para prever que além do pagamento das despesas médicas da vítima o condenado também tenha que pagar as despesas com tratamento de danos psicológicos por ela sofridos.**

Quanto aos demais aspectos de observância obrigatória desta Comissão não vislumbro impedimento para o encaminhamento da matéria à apreciação do Plenário.

Ante o exposto, com base nos arts. 72, I e 144, parágrafo único, ambos do Regimento Interno, voto pela **APROVAÇÃO** da continuidade da tramitação **do Projeto de Lei nº 0374.6/2020, com a Emenda Modificativa Global de pp. 12.**

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator